



## PARECER TÉCNICO

### 1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado do empreendimento Fazenda Salitre Lugar Floresta – matrícula 42.633, localizado no município de Patrocínio/MG, para a atividade de horticultura e culturas anuais.

Segundo a Deliberação Normativa nº 213/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 2 e porte médio, para a atividade horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código G-01-01-5; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exeto horticultura, código G-01-03-1, e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7.

Foi solicitado junto ao FCE o licenciamento ambiental para a atividade “Adução de Água”, esta atividade que não é listada na Deliberação Normativa 213/2017. A atividade será indeferida, visto que, não há pedido de intervenção em APP protocolado e não há outorga de captação de recurso hídrico. Caso seja atividade a atividade futuramente, o empreendedor poderá vincular a intervenção em APP na licença deferida.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 24/02/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 6019/2021. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 29/03/2021, ao empreendimento.

O licenciamento em questão licencia os 204,00 hectares conforme citado pelo contrato particular de arrendamento de terra da propriedade do senhor Alaor Ribeiro de Paiva, arrendados ao senhor Fernando Nogueira Beloni.

O responsável técnico pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e responsável pelo acompanhamento e monitoramento de controles ambientais é o Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas CRBio 076555/04-D.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Salitre denominado Floresta (matrícula nº 42.633) está situada na zona rural do município de Patrocínio/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SAD 69: 19°03'01.28"S e 46°49'34.13" W. A área total da propriedade descrita nas matrículas é de 670,61,33 hectares, sendo 204,00 hectares arrendados ao senhor Fernando Nogueira. As áreas de Reserva Legal estão averbadas em duas matrículas e sub-divididas em 03 áreas, 1ª constituída de 21,82,98 hectares na matrícula 42.633 dentro da própria propriedade, 2ª constituída de 11,89,87 hectares na matrícula 42.633 dentro da própria propriedade e a 3ª constituída de 100,39,42 hectares e passa a integrar na matrícula 42.635 em caráter de compensação.



Figura 01: Vista aérea da Fazenda Salitre lugar denominado Floresta, Fonte: Google Earth

De acordo com o FCE, o empreendimento apresentar fator locacional 1, por esta localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrências de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi protocolado um Relatório Espeleológico realizado pelo consultor ambiental biólogo Cristiano Geraldo de Freitas.

Considerando o laudo, foi realizado levantamento de informações, pesquisa bibliográfica, análise de mapas e imagens de satélite e caminhamento em campo. Concluiu-se que na área arrendada não assinalou existência de cavidades, sendo assim não existem impedimentos espeleológicos para continuar as atividades.



Figura 02: Vista aérea da área arrendada da Fazenda Salitre lugar denominado Floresta, Fonte Google Earth

No ato da vistoria foi constatado que o empreendimento apresenta duas casas construídas na qual as mesmas se encontram abandonadas sem nenhum sinal de moradia e um ponto de abastecimento.

## 2.1 Atividades desenvolvidas

### Horticultura

Quanto ao plantio de Horticultura, durante o ato da vistoria não foi constatado o plantio na propriedade, havendo planejamento de implantação de culturas como informado no FCE.

### Culturas anuais

As culturas anuais cultivadas na propriedade são: milho, feijão e soja utilizando uma área de 202,00ha conforme informado no FCE e como constatado no ato da vistoria o plantio atual de soja.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de espécies invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

### **Ponto de abastecimento**

O empreendimento apresenta tanque aéreo de armazenamento de combustível, com capacidade de 6.000 litros. O local encontra-se adequado ambientalmente, conforme comprovado por relatório fotográfico no processo administrativo e vistoria no local.

### **3. Recurso Hidrico**

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (um) cadastro de uso insignificante, conforme processos relacionados abaixo:

- **Cadastro de uso insignificante, processo 41189/2020:**  
Outorgado/Autorizatário: Fernando NoguezBeloni, CPF: 124.917.278-03.  
Captação de **1,000 m³/dia** de águas públicas, durante 06:00 horas/dia Lat. 19°1'2,82"S e Long. 46°50'35,57"W para fins de Uso esporádico, Consumo Humano. Validade: 16/09/2023

### **4. Reserva Legal e App**

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-0C1E.5ADC.B046.4493.8B8A.2C54.012B.FDFC. As áreas de Reserva Legal estão averbadas nas matrículas 42.633 – 42.635.

As áreas de reserva legal, não inferior a 20% do total da propriedade, estão gravadas como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF.

É importante ressaltar que o imóvel apresenta 41,2897 hectares de área de preservação permanente que, de forma geral, encontra-se preservadas.

## **5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

### **5.1 Efluentes líquidos**

Como não há moradores nas instalações físicas na propriedade, não há de esgoto sanitário e doméstico; a fonte geradora de efluentes seria o manejo inadequado da pulverização e abastecimento dos maquinários.

O ponto de abastecimento encontra-se de acordo com a legislação ambiental, porém, não foi constatado nenhum local para preparo de calda para pulverização.

### **5.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*) e embalagens vazias de sementes.

As embalagens vazias de agrotóxicos são perfuradas e lavadas (tríplice lavagem), acondicionadas na fazenda sede Santa Cruz da Vargem Grande em um galpão todo fechado, com a entrada controlada de pessoas, podendo adentrar somente utilizando máscaras.

### **5.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

### **5.4 Emissão de ruídos**

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.



**34 3839 1800**

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452  
Centro · Patrocínio · Minas Gerais  
38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br

## 6. Fotos do Empreendimento



Figura 01: Entrada da Área da Lavoura



Figura 02: Lavoura Atual



**Figura 03: Ponto de Abastecimento**



**Figura 04: Infraestrutura sem habitação.**

**34 3839 1800**

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452  
Centro · Patrocínio · Minas Gerais  
38747-050 · [www.patrocínio.mg.gov.br](http://www.patrocínio.mg.gov.br)



**Figura 05: Infraestrutura sem habitação.**



## 7. Programa de Automonitoramento

Itens	Descrição	Periodicidade
1	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc.) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas.	Anual
2	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Periodicamente
3	Fazer inspeções e conservação de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios.	Anual
4	Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e acompanhado por técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos.
5	O uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos.
6	O empreendedor deverá apresentar comprovante de destinação dado às embalagens de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00.	Semestral

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## 8. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificada (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento FERNANDO NOGUES BELONI – Fazenda Salitre lugar Floresta matrícula nº 42.633, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Patrocínio, 05 de abril de 2021